



## REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DO MOTOCICLISMO GAÚCHO RS 2018 - AMO-RS

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 1º** A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul no Moto Charqueadas 2017, no dia 11 de novembro de 2017, promoverá o concurso da SOBERANAS do MOTOCICLISMO RS 2018 - AMO-RS.

**Art. 2º** O evento se realizará na cidade de Charqueadas - RS, em horários a serem definidos pela comissão organizadora e divulgado com antecedência às Candidatas.

### DOS OBJETIVOS:

**Art. 3º** Eleger as três candidatas mais belas que, como símbolos da mulher motociclista gaúcha, representarão a AMO/RS nos eventos promovidos por esta e seus parceiros, divulgando a cultura de duas/três rodas pelo Rio Grande do Sul nos principais eventos apoiados pela AMO/RS, a critério desta.

### DA PARTICIPAÇÃO:

**Art. 4º** As candidatas deverão ter, no dia do concurso, **no mínimo 18 e no máximo 45 anos de idade completos**. As candidatas menores de idade participarão do concurso somente mediante autorização expressa e por escrito dos pais ou responsáveis diretos.

**Art. 5º** Somente será aceito a inscrição da candidata com aparência condizente com um concurso, boa conduta e reputação social ilibada, brasileira, com cultura e conhecimento condizente com a condição de poder representar o Rio Grande do Sul ou o Brasil em concursos realizados em outros estados brasileiros ou, até mesmo, no exterior. Deve gozar de boa saúde física e mental, além de ter noções de organização e disciplina.

**Art. 6º** A participação da candidata também fica condicionada à disposição dessa de, por escrito, assumir o compromisso de cumprir as obrigações constantes do Concurso SOBERANAS do MOTOCICLISMO RS 2018 - AMO-RS, inclusive como modelo e manequim de campanhas publicitárias turísticas e/ou beneficentes de interesse das entidades organizadoras do concurso, sempre mantendo-se ativa em questões de campanhas, eventos e ações.

## DO TRAJE:

**Art. 7º** Para o desfile coletivo e individual as candidatas usarão trajes típicos do Motociclismo, em especial devendo utilizar a vestimenta de seu Moto Grupo/Clube/Casal/Individual ou vestimenta AMO-RS, sendo possibilitada a utilização de acessórios condizentes com a cultura motociclista. Todavia, é proibida à utilização de vestes inadequadas (biquíni, maiô, mini saia, etc).

## DA INSCRIÇÃO:

**Art. 8º** As inscrições das Candidatas representantes serão por cidades ou regiões, devendo os Moto Grupos auto-organizarem e realizarem a indicação ou escolha da representante, baseados nas regras deste Regulamento.

**Art. 9º** Os Moto Grupos deverão inscrever a candidata representante da cidade ou região junto à Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS até o dia 3 de novembro de 2017 através de Ficha de Inscrição (modelo anexo), por email (soberanas@amo-rs.com.br) ou pessoalmente nos **Eventos de Motociclismo**.

**Art. 10º** Junto a Ficha de Inscrição deverá ser anexado os seguintes itens:

- Duas fotos, uma de rosto e outra de corpo inteiro;
- Cópia da carteira de identidade;
- Declaração do Moto Grupo Filiado na AMO-RS, a qual a candidata será representante da Cidade;

Após o recebimento da documentação, será feita a apreciação e decidido sobre a homologação da inscrição da candidata.

**Art. 11º** No mesmo período deve ser encaminhado o logotipo do Moto Grupo inscrito para o concurso para o e-mail: **soberanas@amo-rs.com.br** para inclusão deste no rol de apoiadores oficiais do evento.

**Art. 12º** As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as diretrizes.

**Art. 13º** A candidata que entregar a ficha de inscrição, não poderá desistir do concurso. Na desistência da candidata causada por força maior, o Moto Clube da candidata desistente deverá indicar outro nome para participar do desfile, sendo que o concurso mantém um número de vagas limitadas.

**Parágrafo único** - Caso não seja localizado nenhum integrante ou representante do moto-clubes da inscrita, passará a valer a inscrição subsequente da lista de espera.

**Art. 14º** Serão inscritas até 15 (quinze) candidatas no referido Concurso, todavia, se houver encaminhamento de mais do que quinze candidatas a AMO/RS se reserva no direito de abrir lista de espera.

**Art. 15º** Caso seja inscrito um número superior de concorrentes, conforme previsto no item acima, caberá a AMO-RS, juntamente com a comissão organizadora do evento fazer a triagem e/ou estabelecer critérios para uma pré-seleção regional, dando preferência ao preenchimento das vagas pelo critério de representatividade no maior número de regiões possíveis.

**Art. 16º** O concurso não cobrará taxa de inscrição ou participação.

**Art. 17º** A AMO-RS e a Comissão Organizadora, irão apreciar o pedido de inscrição e fornecer a resposta sobre o mesmo em até 24h do encaminhamento do pedido, comunicando aos Moto Grupos e as Candidatas selecionadas.

**Parágrafo único** - Em caso de triagem as não aprovadas serão comunicadas.

## DA PREMIAÇÃO

**Art. 18º** As eleitas, RAINHA e PRINCESAS do MOTOCICLISMO GAÚCHO - AMO/RS, receberão prêmios ainda a serem definidos e oportunamente divulgados pela Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul - AMO/RS.

**Art. 19º** As eleitas receberão, também, faixa com seu respectivo título, Coroa e flores.

**Art. 20º** A Comissão Julgadora escolherá a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

**Art. 21º** O Reinado das vencedoras será de 9 (nove) meses a 1 (um) ano.

**Parágrafo único** - As vencedoras se comprometem a estar presente na solenidade de passagem de faixa na próxima edição do concurso. A faixa de cada Soberana permanecerá em sua posse, não precisando ser devolvida, tampouco repassada para outra Soborana.

## DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 22º** A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul - AMO/RS constituirá a Comissão Julgadora integrada por no máximo por 5 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar. O critério de convite à comissão julgadora compete exclusivamente a AMO/RS.

## DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

**Art. 23º** A avaliação das candidatas pela Comissão Julgadora observará os seguintes critérios:

- Desenvoltura na passarela;
- Apresentação e Entrevista;
- Beleza;
- Simpatia;
- Conhecimento sobre o Motociclismo de forma geral e sobre a AMO-RS.

**Art. 24º** Com exceção dos quesitos, a **pontualidade**, valerá 1 ponto em cada programação cumprida no horário, os demais critérios valerão notas de 5 a 10 pontos, (notas redondas, sem quebra).

**Art. 25º** As pontuações das candidatas serão computadas no final do desfile.

**Art. 26º** A pontuação final será computada pela Organização Geral do Desfile, acompanhada de dois representantes da AMO/RS e dos jurados, em sala restrita.

## DA PRODUÇÃO VISUAL

**Art. 27º** Fica sob responsabilidade da candidata o custo da produção visual: cabelo e maquiagem para o desfile, podendo a Organização disponibilizar o referido serviço quando possível.

**Art. 28º** As candidatas poderão marcar hora com a equipe no credenciamento, para produção visual para o desfile que serão contatados pelos organizadores com o custo a ser definido.

Parágrafo único: A AMO-RS se disponibiliza a auxiliar em contatos com as Equipes de Produção Visual/Maquiagem das participantes a fim de facilitar eventuais agendamentos.

## DA EXCLUSIVIDADE

**Art. 29º** O concurso mantém exclusividade na produção de material fotográfico, de filmagem e imagem das candidatas, sendo assim, fica proibido o uso destes materiais produzidos sem autorização da AMO-RS.

## DAS ATIVIDADES DAS ELEITAS

**Art. 30º** As eleitas deverão estar à disposição da Coordenação do Concurso e do evento em si, sempre que for necessário, atender os convites dos eventos nas cidades do Rio Grande do Sul, em atividades preparatórias e de divulgação do Motociclismo no Estado.

**Art. 31º** É fundamental, por parte das eleitas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, participando de eventos mensalmente (mínimo um evento por mês), devendo comunicar a Diretoria da AMO-RS com antecedência de 7 dias a fim de que esta possa tentar apoios (hospedagem, combustível, etc) para as Soberanas participarem do evento escolhido.

**Art. 32º** As eleitas deverão aceitar as normas propostas pela Comissão Organizadora.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33º** As Soberanas eleitas não poderão concorrer novamente, exceto:

**a)** As Princesas que respeitarem o prazo de 21 meses desde a sua participação no Concurso anterior. Estas por sua vez, respeitando o prazo indicado, poderão participar novamente do Concurso.

**Art. 34º** Os Moto Clubes/Grupos/Casais devem procurar indicar as suas representantes que tenham vínculo relevante com o Motociclismo, bem como sejam possuidoras de simpatia e beleza.

**Art. 35º** Na avaliação referente ao item apresentação/entrevistas serão formulados questionamentos básicos sobre o Motociclismo e sobre a AMO-RS.

**Art. 36º** As Coordenadorias Regionais AMO-RS se comprometem a se esforçarem a indicarem, no mínimo uma candidata oriunda de sua respectiva Região, no intuito de fomentar o Concurso e o Motociclismo Gaúcho.

**Art. 36º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela equipe de coordenação do evento.

Porto Alegre, 12 de outubro de 2017.

**Daniel Goulart da Silva**  
Presidente  
Porto Alegre - Servage da Estrada  
Destino

**Silvio Luiz Paixão Pires**  
1º Vice Presidente  
Canoas - Clã

**Luiz Carlos Araldi**  
2º Vice Presidente  
Marau - Sem Destino

**José Vilson Kuhn de Oliveira**  
Presidente de Honra  
Triunfo - Tempestade Sobre Rodas

**Luiz Alberto Ortiz Rodrigues**  
Secretário Geral  
Soledade - Bicho Véio

**Lorena Herte de Moraes**  
Relações Públicas AMO-RS, Conrerp 1321  
MC Bento Gonçalves

**Comissão Organizadora do Concurso Soberanas AMO-RS 2017-2018**

- Lene Antunes
- Michele da Campo
- Angela Montemezo
- Camila Fortes
- Alda Viana
- Tati Pereira